



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

fl. 12
Osis

PARECER JURÍDICO Nº 191/2019 - PROTOCOLO Nº 2324/2019 - PROJETO DE LEI 218/2019

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

EMENTA: Direito Constitucional. Processo Legislativo. Projeto de Lei que altera denominação de logradouro público. Análise de Juridicidade. Lei Municipal 6.035/2012. Art. 14, inciso XII, LOM.

Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa parlamentar, que visa a alterar a denominação do logradouro público que especifica.

Eis a síntese do Projeto de Lei.

O projeto não contém vício de iniciativa, pois cuida de temática de peculiar interesse local relacionada à alteração de denominação de logradouro público em homenagem a pessoa já falecida, estando em consonância com os artigos 14, inciso XII e 113, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Além disso, é de se notar que a lei Ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se trata de matéria reservada à Lei Orgânica ou a Lei Complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº 95/1998.

De se notar ainda que a proposta de alteração de denominação do logradouro foi aprovada pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba (fls. 04), conforme determina o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.035/2012.

Daí se vê que o projeto não padece de inconstitucionalidade.

Por derradeiro, cabe apenas mencionar que, consoante as disposições regimentais, a presente proposição terá discussão única (art. 177, § 2º, b, 3, do RI) e demanda o quórum de 2/3 dos membros da Câmara para aprovação (art. 191, VII, do RI).

Ante o exposto, **esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico ao recebimento do projeto**, vez que não se constata quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos do art. 127, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Eis o Parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, 11 de outubro de 2019.


DIMITRI SOUZA CARDOSO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal